



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

---



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

**PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA  
2019

São Lourenço do Oeste – SC / Abril de 2019



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC  
Gestão 2018/2020

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Sonia Maria Nezzi

**Vice-presidente:** Magda Angela Lorenzson Lazon

**Secretário:** Nivo Ede Mallmann

**Tesoureira:** Elise Leopoldino

**IDENTIFICAÇÃO:**

Plano de Ação e Aplicação do CMDCA de São Lourenço do Oeste - SC

**Período de Elaboração:** Abril de 2019

**Revisão:** Agosto de 2019

**Vigência:** 2019

**E-mail do CMDCA:** [cmdca@saolourenco.sc.gov.br](mailto:cmdca@saolourenco.sc.gov.br)

Gestora do FMDCA: Marlice Vilani Perazoli (Portaria nº 397, de 1º de Março de 2019)

### 1. COMPOSIÇÃO DO CMDCA – DECRETO 5.981, DE 23 DE JULHO DE 2018

<b>REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	<b>REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR</b>
<p>a) Secretaria Municipal de Assistência Social: 1. Nivo Ede Mallmann - titular 2. Débora Moschen- suplente</p> <p>b) Secretaria Municipal de Educação: 1. Elise Leopoldino - titular 2. Neiva Ravarena Deon - suplente</p> <p>c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: 1. Nadia Gava Bolzan - titular 2. Antônio Jocenei Waiss dos Santos - suplente</p> <p>d) Secretaria Municipal de Saúde: 1. Sandra Maria Ferrari - titular 2. Angela Maria Mesacasa - suplente</p> <p>e) Instituto Cultural de São Lourenço: 1. Lourenço Rômulo Innocência Neto - titular 2. Daniela Rovaris - suplente</p>	<p>a) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área urbana: 1. Adriana Goulart Vassoler - titular 2. Marina Locatelli - suplente</p> <p>b) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área rural: 1. Rosilene Perazoli Granja - titular 2. Sebastião Airton Q. de Paula - suplente</p> <p>c) Organizações Religiosas que prestam assistência à criança e ao adolescente: 1. Juciane Giovanella de Souza - titular 2. Jairsinho de Souza - suplente</p> <p>d) Clubes de Serviços regularmente legalizados: 1. Sonia Maria Nezzi - titular 2. Ivana Rizzoto - suplente</p> <p>e) Organizações/entidades que prestam atendimento a crianças/adolescentes: 1. Magda Angela Lorenzson Lazonon - titular 2. Josiane Amadori Boito - suplente</p>

## **2. APRESENTAÇÃO:**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Lourenço do Oeste, criado pela lei nº 731/1992 revogada pela Lei nº 1.827/2009, compostos pelos representantes dos Órgãos Públicos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Instituto Cultural, e Organização Não-governamentais: Associação de Pais e Professores (APPs) das escolas situadas em área Urbana e Rural, Clubes de Serviços regularmente legalizados, Organizações e/ou entidades que prestam atendimento a crianças e/ou adolescentes, e Organizações Religiosas que prestam assistência à criança e ao adolescente, representado paritariamente, por 10 membros titulares e 10 membros suplentes, indicados pelos seus responsáveis legais.

O CMDCA é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Constitui-se como um espaço para discussão e formulação de políticas que visam o atendimento a crianças e adolescentes no âmbito municipal. De acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, também deve deliberar e exercer o controle social acerca das atividades relacionadas ao atendimento às crianças e aos adolescentes, manter o registro das entidades que atuam com crianças e adolescentes, bem como de seus programas e projetos, zelando para que esta ação seja realizada de acordo com o ECA.

Na elaboração deste Plano de Ação e Aplicação foram observadas as determinações da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA e legislações complementares, promovendo a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA também foi criado pela Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, destinado a captar e aplicar recursos financeiros a serem utilizados segundo as deliberações do CMDCA. Ele é instrumento que permite a arrecadação dos recursos destinados ao atendimento das crianças e adolescentes. Os recursos que o compõem provêm de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda.

## **3. OBJETIVO:**

Estabelecer diretrizes ao Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o intuito de fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc.) bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais.

---

#### **4. DIRETRIZES:**

- Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- Incentivo as ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra criança e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, dentre outras;
- Estabelecer política de atendimento aos adolescentes;
- Integração com outros Conselhos Municipais;
- Articulação dos diversos programas, projetos ou serviços;
- Mobilização da sociedade civil.

#### **5. SALDOS DISPONÍVEIS:**

Recurso Municipal do FMDCA em 31/12/2018:

R\$ 37.180,83 (trinta e sete mil e cento e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Recurso Municipal do FMDCA em 30/04/2019, com rendimentos:

R\$ 37.324,45 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**6. QUADRO DE OBJETIVOS, AÇÕES, PRAZOS E CUSTOS:**

Objetivo	Ação	Responsável Parceiro	Prazo	Custeio
Divulgação do CMDCA, sua natureza, competências e atribuições, além da publicação de suas ações, de suas deliberações e de seus documentos oficiais	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Publicar as Resoluções do CMDCA no Diário Oficial dos Municípios Catarinenses - DOM</li> <li>2. Renovar e alimentar periodicamente o site do CMDCA, vinculado à página web da Prefeitura Municipal, efetuando o upload de atas, resoluções, editais, plano de ação, entre outros documentos de interesse público</li> <li>3. Noticiar as atividades do CMDCA por meio de notas, matérias e/ou entrevistas nos meios de comunicação do município</li> </ol>	CMDCA Governo Municipal	Contínuo	Sem custos
Acompanhamento da execução do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por ações em curto, médio e longo prazo, de responsabilidade intersetorial, elaborado em 2016, e do cumprimento das propostas aprovadas na XI Conferência Municipal da Criança e Adolescente, realizada em 2018	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Nomear comissão especial para revisão do Plano Decenal e do Relatório Final da XI Conferência visando identificar as ações ainda pendentes de execução, prazos e responsáveis</li> <li>2. Listar as ações previstas para execução em médio prazo e realizar encontros com os setores responsáveis para avaliar a viabilidade e dialogar as providências necessárias</li> <li>3. Propor a avaliação do Plano Decenal e do Relatório Final da XI Conferência com a Rede de Atendimento/Rede de Proteção visando mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos</li> </ol>	CMDCA Secretarias Municipais; Rede de Garantia de Direitos	Contínuo	Sem custos

<p>Registro e fiscalização de entidades sem fins econômicos de atendimento à criança e adolescente, defesa e promoção dos direitos infanto-juvenis</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Recepcionar requerimentos de registro de entidades no CMDCA</li> <li>2. Analisar a documentação protocolada pelas entidades, em conformidade com a legislação em vigor</li> <li>3. Vistoriar a infraestrutura das entidades, periodicamente, por meio de visita técnica</li> <li>4. Requerer por escrito das entidades a emissão de declaração anual atestando a manutenção e continuidade de suas atividades, até final do mês de Fevereiro</li> <li>5. Emitir certificado anual de renovação do registro das entidades inscritas, até final do mês de Março</li> <li>6. Encaminhar anualmente ao Ministério Público e Poder Judiciário lista atualizada das Entidades regularmente registradas no CMDCA</li> </ol>	<p>CMDCA Ministério Público</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Sem custos</p>
--	--	-------------------------------------	-----------------	-------------------

<p>Capacitação dos conselheiros de direitos, titulares e suplentes, acerca da função e das atribuições do Conselho, bem como a respeito de outros temas relativos à infância e adolescência</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar no mínimo dois (02) encontros locais de formação teórica, com oficinas de treinamento, conforme a viabilidade, sobre as atribuições dos conselheiros e/ou sobre temas relativos aos direitos da criança e adolescente</li> <li>2. Promover ao menos um (01) encontro local de formação voltado ao processo de manutenção e funcionamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, considerando as possibilidade e vedações de sua aplicação</li> <li>3. Promover e garantir, periodicamente, a participação representativa de membros do Conselho em eventos regionais ou estaduais cuja temática seja afeta ao CMDCA, ao Conselho Tutelar, relativa à infância e adolescência, ou relacionada ao FIA</li> </ol>	<p>CMDCA Secretarias afins Governo Municipal</p>	<p>Contínuo</p>	<p>15.000,00</p>
<p>Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Nomear comissão especial encarregada pela análise e definição das metas e ações componentes do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com os recursos disponíveis e a legislação em vigor</li> <li>2. Publicar e divulgar o Plano de Ação e Aplicação nos canais oficiais, inclusive com remessa de cópia ao Ministério Público, ao Poder Executivo e ao órgão municipal Gestor do FIA</li> </ol>	<p>CMDCA</p>	<p>Dezembro a Fevereiro</p>	<p>Sem custos</p>



	3. Publicar Edital para recepção de projetos sociais de captação de recursos do FIA, em conformidade com a legislação em vigor, e de acordo com a disponibilidade de recursos, sem prejuízo do custeio das ações prioritárias do CMDCA			
Capacitação dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, de forma continuada e/ou periódica, em atividades locais e eventos externos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Articular junto à Secretaria de Assistência Social a contratação de técnico habilitado para prestação de assessoria técnica aos conselheiros titulares, ao longo do ano, em períodos determinados, durante o exercício da função</li> <li>2. Realizar ao menos dois encontros locais de estudo e treinamento para conselheiros tutelares, titulares e suplentes, acerca de suas competências e atribuições, possibilidades e vedações do exercício da função/cargo</li> <li>3. Promover e garantir, periodicamente, a participação representativa de membros do Conselho Tutelar em eventos regionais ou estaduais cuja temática seja afeta ao referido órgão e/ou relativa à infância e adolescência</li> <li>4. Propor aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos encontro ampliado para debate, reflexão e definição de protocolo acerca das competências e atribuições do</li> </ol>	CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social Governo Municipal	<p>Junho e Outubro</p> <p>Julho e Novembro</p> <p>Indeterminado</p> <p>Indeterminado</p>	<p>Recurso Próprio</p> <p>2.000,00 (FIA)</p>

	Conselho Tutelar, das possibilidades e vedações associadas ao referido órgão			
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Divulgar o FMDCA via meios de comunicação locais, por meio de entrevistas, reportagens e/ou anúncios, incentivando a destinação de recursos de pessoas físicas ou jurídicas</li> <li>2. Participar de encontros do núcleo de contadores da Acislo, CDL, ou similares, para mobilizar a destinação de recursos ao FIA por meio da Declaração do Imposto de Renda</li> <li>3. Confeccionar folder ou panfleto com medidas específicas visando orientar a comunidade acerca da natureza e função do FIA, bem como divulgar dados para doação de recursos ao Fundo</li> <li>4. Elaborar e aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FMDCA indicando sua aplicação em conformidade com a legislação em vigor, e acompanhar sua execução</li> <li>5. Apreciar e deliberar a aprovação da Prestação Anual de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA</li> <li>6. Promover capacitação/treinamento dos membros do CMDCA acerca das</li> </ol>	CMDCA	<p>Periódico</p> <p>Fevereiro a Março</p> <p>Março a Julho</p> <p>Dezembro a Fevereiro</p> <p>Fevereiro a Março</p> <p>Indeterminado</p>	2.500,00

	possibilidades e vedações de aplicação dos recursos do FIA			
Análise e atualização da legislação do CMDCA e FMDCA para promover as adequações necessárias, casos da Lei 1.824, de 2009 e do Regimento Interno do Conselho	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Nomear comissão especial encarregada pela análise e revisão da redação da Lei 1.824, de 2009, e do Regimento Interno, indicando ao poder executivo a proposta de alteração da Lei via poder legislativo</li> <li>2. Garantir como alteração na Lei 1.824, de 2009, a inclusão de dois adolescentes na composição do CMDCA, na condição de representantes da sociedade civil</li> </ol>	CMDCA	Indeterminado	Sem custos
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato de quatro anos, período entre 10/01/2020 a 09/01/2024	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Encaminhar Projeto de Lei disporo sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar para análise e aprovação na Câmara de Vereadores</li> <li>2. Elaborar e publicar o Edital do processo de Escolha dos conselheiros tutelares, em conformidade com a legislação em vigor e dentro do prazo sugerido</li> <li>3. Organizar e executar o processo de orientação e treinamento dos candidatos habilitados acerca das possibilidades e vedações do pleito em conformidade com a legislação, inclusive a Lei Eleitoral</li> </ol>	CMDCA Secretaria de Assistência Social Governo Municipal	Fevereiro/2019  a Janeiro/2020	A definir

	<p>4. Organizar e divulgar a infraestrutura e do fluxo de votação, considerando a definição dos locais de votação, treinamento dos mesários e fiscalização do pleito, entre outros</p> <p>5. Manter uma relação de articulação e parceria entre a Comissão Especial Eleitoral e o Ministério Público visando garantir a lisura do pleito</p> <p>6. Publicar a lista de candidatos habilitados, os locais de votação, a lista dos candidatos eleitos, capacitar os conselheiros eleitos na sequência e organizar o evento de posse</p>	Ministério Público Cartório Eleitoral		
--	---	--	--	--

São Lourenço do Oeste, 10 de Maio de 2019

**Membros da Comissão Especial:**

Marina Locatelli: \_\_\_\_\_

Nadia Gava Bolzan: \_\_\_\_\_

Nivo Ede Mallmann: \_\_\_\_\_

Sonia Maria Nezzi: \_\_\_\_\_

**Reunião de Aprovação - Membros presentes:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_